

EDITAL Nº 12, DE 17 DE JULHO DE 2014.

REGIME DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO

O DIRETOR DA FAPCOM, Pe. Valdir José de Castro, no uso de suas atribuições, torna público o Regime de Dependências e Adaptações para o segundo semestre de 2014, informando o período e condições para o seu cumprimento, o prazo de matrícula e outros procedimentos.

Art. 1º. O Regime de Dependências e Adaptações para o 2º semestre de 2014 tem como finalidade permitir ao corpo discente o cumprimento das disciplinas em Dependência e/ou em Adaptação a fim de atender o disposto no regulamento interno e integralizar carga horária dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único – O limite de disciplinas em dependência é igual a 3 (três). Alunos com mais de 3 (três) disciplinas em caráter de dependência ficarão OBRIGATORIAMENTE RETIDOS NO SEMESTRE.

Art. 2º. O Regime Dependência e Adaptação são presenciais, ocorrendo aos sábados (além das atividades atribuídas) e compreenderá o período entre os dias 16 de agosto a 13 de dezembro de 2014, impreterivelmente.

Art. 3º O processo de matrícula será efetuado em etapa única.

§ 1º - Os alunos deverão se matricular diretamente na Secretaria Acadêmica no período de 21 de julho a 08 de agosto de 2014.

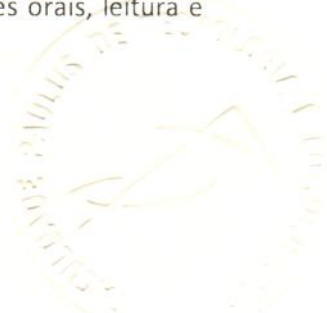
§ 2º - O prazo final para solicitação de cancelamento de matrícula em Dependência e Adaptação será o dia 11 de agosto de 2014, impreterivelmente, devendo ser formalizado na Secretária Acadêmica através de requerimento.

§ 3º - Uma vez encerrado o prazo estabelecido para cancelamento de matrícula em Dependência e Adaptação, os alunos matriculados deverão dar cumprimento a atividades e compromissos assumidos, os quais, uma vez não cumpridos, implicarão a REPROVAÇÃO DO ALUNO POR NOTA E POR FREQUÊNCIA, sendo lançados em seu histórico escolar.

Art. 4º As disciplinas que serão oferecidas no Regime Especial de Dependência e Adaptação do 2º semestre de 2014, são regidas por edital próprio.

Art. 5º – O cumprimento da carga horária é presencial de acordo com o cronograma estabelecido neste edital sendo considerado como critério de aprovação a frequência mínima estabelecida de 75% e aproveitamento.

Art. 6º - Os desenvolvimentos dos conteúdos relativos às disciplinas serão elaborados a critério do professor que poderá utilizar-se de: provas, seminários, avaliações orais, leitura e fichamento de textos.



Parágrafo Único - A Coordenação Acadêmica atribuirá as disciplinas aos docentes responsáveis pelas disciplinas, com a aprovação da Pró-diretoria Acadêmica, até o dia 13 de agosto de 2014.

Art. 7º - Casos omissos serão analisados pela Pró-Diretoria Acadêmica, encaminhados via requerimento devidamente protocolado junto a Secretaria Acadêmica até o dia 11 de agosto de 2014.

São Paulo, 17 de julho de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'VJC', is written over a horizontal line.

Pe. Valdir José de Castro
Diretor da FAPCOM

